DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 039/2025 - Dispensa nº 006/2025

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado – Terapêutica Acredite Ltda

Objeto – Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 014/2025 celebrado entre as partes para contratação de clínica psiquiatria para internação compulsória, para atendimento de mandado de segurança, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nº - 117/2025

Valor - R$ 12.000,00/Mensais

Assinatura - 18 de setembro de 2025

Vigência – 21 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

.....

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 06/10/2025 às 08h30min do dia 16/10/2025

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 16/10/2025

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 16/10/2025

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 02 de outubro de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.750, de 19 de setembro de 2025, e a desistência do 19º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **03 a 10 de outubro de 2025**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **MOTORISTA**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 13 de outubro de 2025.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527, devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima**.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

MOTORISTA

Classificação	Nome	R.G.
20º	BRENO RICARDO CHIQUITO PAZIAN	50.632.533-7

Guararapes, 02 de outubro de 2025

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.718, de 20 de agosto de 2025, e a desclassificação do 3º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **03 a 10 de outubro de 2025**,

o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **SOLDADOR ELETRICISTA**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possam exercer suas atividades pelo período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527, devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima**.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

SOLDADOR ELETRICISTA

Classificação	Nome	R.G.
4º	IGOR VINÍCIUS ANTONINO MANZATTI	48.683.541-8

Guararapes, 02 de outubro de 2025
Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Outros Atos

EDITAL DE ELEIÇÃO COMAS N° 001/2025

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS.

Art.1º Ficam convocadas as Entidades de Assistência Social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais em pleno e regular funcionamento, para indicarem representantes a fim de concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, as Organizações e coletivos de trabalhadores que defendem, organizam, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução do CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e ainda, as Organizações e coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 2º Para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão eleitos para o biênio 2025/2027:

I- 03 (três) representantes dos prestadores de serviços da área, sendo, 02 (dois) representantes dos segmentos criança e adolescente e pessoa com deficiência e 01 (um) representante dentre os segmentos família, idoso e itinerantes;

II- 01 (um) representante dos profissionais da área com aprovação do Conselho ou Entidade de representação da categoria, sejam assistentes sociais, advogados ou psicólogos;

III- 01 (um) representante dos usuários dos serviços, indicados por associações, associações de trabalhadores, cooperativas de trabalhadores, sindicato de trabalhadores, associações de defesa de direitos, clubes de serviços e instituições e/ou organizações afins.

Art. 3º Os representantes indicados para os cargos em questão não poderão exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo ser preenchida declaração de inexistência de vínculo.

Art. 4º As entidades e organizações de assistência social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais, poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas representantes de Organizações Não Governamentais.

Art. 5º Os representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Parágrafo único. A indicação de representante de usuários do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia pela própria entidade e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, deverá que acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 6º As organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, poderão indicar seus representantes para concorrerem às vagas no segmento trabalhadores do SUAS.

§ 1º Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/06/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/04/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no

SUAS.

§ 2º A indicação de representante de trabalhadores do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, deverá acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 7º As indicações deverão respeitar o Art. 4º, "caput", da Lei Municipal nº 1.808/1.995 – Lei de Criação do CMAS que determina que "os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período". Ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios, independentemente do tempo de mandato.

Art. 8º A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social deverá ser realizada do dia 06 a 10/10/2025, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13 horas às 16 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Prefeitura Municipal de Guararapes, com a apresentação da seguinte documentação:

a) Representantes de entidades: ofício de indicação de titular e suplente acompanhado de ficha de indicação devidamente preenchida, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado, certidão de antecedentes criminais;

b) Representantes dos usuários: ata devidamente assinada que comprove que sua indicação (titular e suplente), foi realizada democraticamente entre seus pares, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência, certidão de antecedentes criminais;

c) Representantes dos trabalhadores do SUAS: ata devidamente assinada que comprove que sua indicação (titular e suplente), foi realizada democraticamente entre seus pares, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado, certidão de antecedentes criminais.

Art. 9º As indicações recebidas serão analisadas e as deferidas serão homologadas pela Comissão Eleitoral no dia 13/10/2025.

Art. 10. Em casos de indeferimento do credenciamento de candidato, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto no período de 14 a 16 de outubro, devendo ser protocolado junto a Sala dos Conselhos, localizada na Prefeitura Municipal de Guararapes das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

Parágrafo único. Os recursos serão julgados por 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que decidirão pelo seu deferimento ou indeferimento, em reunião extraordinária a realizar-se no dia 17 de outubro de 2025, cujos resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guararapes com endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br, até o dia 20 de outubro de 2025. Desta decisão, não caberá recurso.

Art. 11. A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a entidade, organização ou representante dos três segmentos que compõem a sociedade civil, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Parágrafo único. O representante é indicado pela entidade para nomeação e o exercício do mandato de conselheiro, conforme o art. 5º da Resolução CNAS nº237/2006 que dispõe sobre a "possibilidade (do conselheiro) de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação".

Art. 12. A Assembleia ocorrerá no dia 22 de outubro de 2025, na Sala dos Conselhos, localizada na Prefeitura Municipal de Guararapes, com o horário para votação das 13h30m às 16h, autorizado o seu término antes do horário, na hipótese de todos os eleitores terem votado.

§ 1º A Assembleia será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do CMAS.

§ 2º Cada entidade poderá indicar um fiscal para acompanhar a realização da Assembleia (anexo III).

§ 3° O Representante do Ministério Público será formalmente convidado mediante ofício a ser expedido pela Comissão até 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia, a fim de que compareça, acompanhe a fiscalize todo o processo eleitoral, desde sua inauguração até a contagem de votos e declaração da ordem de eleitos, sob pena de nulidade do processo eleitoral.

Art. 13. Compete à Mesa Diretora:

I- Proceder a abertura da Assembleia;

II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMAS;

IV- Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

V- Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

VI- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

VII- Dar início e finalizar o processo de escolha;

VIII- Abrir a urna para conferência na presença dos eleitores habilitados, lacrando-a em seguida;

IX- Proceder a conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do eleitor;

X- Colher a assinatura dos eleitores na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao

eleitor;

XI- Proceder a abertura da urna para a contagem dos votos na presença dos participantes;

XII- Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de candidatos por segmento, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIII- Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 14. A eleição será realizada através de voto secreto, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições.

§ 1° Cada candidato poderá votar em até 03 (três) candidatos diferentes, inclusive em si próprio.

§ 2° A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 15. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá a apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 16. A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado.

Parágrafo único. Em caso de empate, a entidade que não tiver representante eleito na última legislatura do COMAS terá preferência na escolha; persistindo o empate, aquela que não tiver representante eleito na penúltima legislatura do COMAS; como último critério de desempate, aquela que tiver a data de inscrição de seus programas no COMAS mais antiga.

Art. 17. A Posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos será no dia 28/10/2025, às 14h e posteriormente será realizada eleição da Mesa Diretora, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com local ainda a ser definido, de acordo com as orientações das autoridades locais.

Art. 18. A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 19. É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal com endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br.

Art. 20. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, sem prejuízo de responder civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guararapes, 02 de outubro de 2025

Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAS

DATA/HORA	EVENTO	LOCAL
01/10/2025	REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO	SALA DOS CONSELHOS
03/10/2025	PUBLICAÇÃO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL
06/10 a 10/10 2025	INSCRIÇÃO DELEGADOS E CANDIDATOS	SALA DOS CONSELHOS
13/10/2025	ANALISAR AS CANDIDATURAS	SALA DOS CONSELHOS
14/10/2025 à 16/10/2025	RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA	SALA DOS CONSELHOS
17/10/2025	REUNIÃO COMAS P/ ANÁLISE DOS RECURSOS	SALA DOS CONSELHOS
20/10/2025	PUBLICAÇÃO DEFINITIVA CANDIDATURA	DIÁRIO OFICIAL
22/10/2025 (13h30 às 16h)	ASSEMBLEIA GERAL E APURAÇÃO	SALA DOS CONSELHOS
24/10/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA	DIÁRIO OFICIAL
28/10/2025 (14h)	POSSE E ELEIÇÃO DO COLEGIADO	SALA DOS CONSELHOS

ANEXO II – FICHA CADASTRAL (CANDIDATOS)

NOME DA ENTIDADE:
PRESIDENTE:
CNPJ: DATA DA FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua: , nº
Bairro:
Município: CEP:
Fone: Celular: e-mail:
Objetivo da entidade e sua área de atuação:
INDICAÇÃO DE CANDIDATO
NOME:
RG: CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua: , nº
Bairro:
Município: CEP:
Fone: Celular: e-mail:

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

DATA:
ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE

ANEXO III – FICHA CADASTRAL (FISCAL) facultativa

INDICAÇÃO DE FISCAL
NOME:
RG: CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua: , nº
Bairro:
Município: CEP:
Fone: Celular: e-mail:

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

DATA:
ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE OU DO CANDIDATO

.....